



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.858,
DE 30/08/2023, ÀS 14H.

Em 30/08/2023, às 14H01min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Sergio Brum, Paulo Roberto Mendes, Rodrigo Mohr e, como representante ministerial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; **na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:**

01) Apelação Criminal nº: 0070176-26.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes. (Gab. 03).
- **Recorrente(s):**Sds Maikon Dalton Farias Santos, João Mateus Barbosa e Wagner Leandro Correa Correa.
- **Recorrido(s/a/as):**Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):**Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº. 76.915); David Leal da Silva (OAB/RS nº 85.835), Marcia Helena Santos Paines (OAB/RS nº 106.470).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA, VENCIDO O RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES QUE, ACOMPANHADO PELO EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM (COM DECLARAÇÃO DE VOTO) "DAVAM PROVIMENTO AO APELO DO RÉU MAIKON DALTON FARIAS SANTOS, ABSOLVENDO-O COM FULCRO NA ALÍNEA 'E' DO ARTIGO 439 DO CPPM E NEGAVAM PROVIMENTO AOS APELOS DOS RÉUS JOÃO MATEUS BARBOSA E WAGNER LEANDRO CORREA CORREA, MANTENDO AS CONDENAÇÕES CONFORME SENTENÇA E, DE OFÍCIO, FIXAVAM O REGIME INICIAL ABERTO PARA CUMPRIMENTO DA PENA", NO MÉRITO, DAR PROVIMENTO AOS RECURSOS DEFENSIVOS, ABSOLVENDO OS RÉUS, COM FUNDAMENTO NO ART. 439, 'E', DO CPPM, EM CONFORMIDADE COM O INAUGURAL VOTO-DIVERGENTE DO EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR,

ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES E MARIA MOURA, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE NULIDADE NO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA, NULIDADE NO RECONHECIMENTO PESSOAL EM AUDIÊNCIA E NULIDADE POR AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DA PENA E, POR MAIORIA, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE NA AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA, VENCIDA EXMA. DES. MARIA MOURA QUE ACOLHIA ESTA PRELIMINAR. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. RELATOR PARA O ACÓRDÃO EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR.

02) Correição Parcial Criminal nº 0090038-15.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.: Cel.** Paulo Mendes (Gab. 03).
- **Representante(s):** Giovani Gomes.
- **Representado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíza de Direito da Substituta da Segunda Auditoria Militar (Porto Alegre/RS).
- **Advogado(s/a/as):** Mauricio Adami Custódio (OAB/RS nº. 84.920) e Ivandro Bitencourt Feijo (OAB/RS nº 79.779).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU ADIAR O JULGAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DO HORÁRIO, FORTE NO ART. 79 DO RITJM/RS. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO.

03) Apelação Criminal nº 0070098-32.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s):** Sd. Ederson Alves e Sgt. RR Carlos Renato Pereira Rodrigues.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Alfredo Werlang Ghisleni (OAB/RS nº 80.628), Léo Sartori Assunção (OAB/RS nº 87.344) ; e Paulo Cesar da Silva (OAB/RS nº 108.204).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DE PRESCRIÇÃO RETROATIVA E ARGUIÇÃO DE NULIDADE E, NO MÉRITO, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS APELOS, MANTENDO AS CONDENAÇÕES DOS RÉUS, CONFORME SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL.

SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. FEZ USO DA TRIBUNA O DR. ALFREDO WERLANG GHISLENI.

04) Apelação Criminal nº 0070228-22.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes
- **Recorrente(s):** Sd André Beck Nunes, Sd Rodrigo Heberte Carvalho Ferreira.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Giliar Hemann Pires (OAB/RS nº. 108.720) ; Roger Lopes da Silva (OAB/RS nº. 122.204).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS APELOS ABSOLVENDO OS RÉUS COM FULCRO NO ART. 439, LETRA 'B', DO CPPM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. FIZERAM USO DA TRIBUNA OS DRS. GILIAR HEMANN E ROGER LOPES DA SILVA.

05) Apelação Criminal nº 0070164-40.2020.9.21.0003.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes(Gab.05).
- **Recorrente(s):** Ten. Cel. Glademir Barbosa Otero, Cap. Magno Almeida de Siqueira e Ministério Público.
- **Recorrido(s/a/as):** Ten. Cel. Glademir Barbosa Otero, Cap. Magno Almeida de Siqueira e Ministério Público.
- **Interessado:** Sd. Paulo Roberto Machado de Machado e Sergio Alex Laydner Medina.
- **Advogado(s/a/as):** Jair Canalle (OAB/RS nº 69.380); Evandro José Horn (OAB/RS nº 110.085).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR AS PRELIMINARES DEFENSIVAS DE IMPEDIMENTO DE MEMBRO DO CONSELHO ESPECIAL DE JUSTIÇA E NULIDADE DA SENTENÇA E, NO MÉRITO, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO PARA ABSOLVER OS RÉUS GLADEMIR BARBOSA OTERO E MAGNO ALMEIDA DE SIQUEIRA, FORTE NO ARTIGO 439, 'B' DO CPPM (FATOS I, II E III) E ARTIGO 439, 'E', DO CPPM (FATOS V E VI), NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM, ACOMPANHADO PELO

REVISOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES E OS EXMOS. DES. MIL. VOGAIS, DR. FRANCISCO JOSÉ DE MOURA MULLER E CEL. GIOVANI PAIM MORESCO. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, FÁBIO DUARTE FERNANDES, O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO E, NA CONDIÇÃO DE DES. MIL. VOGAIS, O JUIZ DE DIREITO DA 1ª AUDITORIA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS, DR. FRANCISCO JOSÉ DE MOURA MULLER E O CEL. GIOVANI PAIM MORESCO. FEZ USO DA TRIBUNA O DR. JAIR CANALLE. DEU-SE POR IMPEDIDO O EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR E, POR SUSPEITOS, OS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES E MARIA MOURA.

06) Apelação Criminal nº 00700660-41.2021.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sérgio Brum (Gab. 02)
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01)
- **Recorrente(s):** Sd. Douglas Requelmes Pimentel.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº. 76.915).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU ADIAR O JULGAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DO HORÁRIO, FORTE NO ART. 79 DO RITJM/RS. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO..

07) Agravo de Instrumento Cível nº 0090033-90.2023.9.21.0000. (SUSTENTAÇÃO ORAL)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05).
- **Recorrente(s):** Leonardo Carrir de Lemos.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303)
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL DECIDIU ADIAR O JULGAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DO HORÁRIO, FORTE NO ART. 79 DO RITJM/RS. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. SERGIO BRUM, CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO.

Em 30/08/2023, às **17h55min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

